

ORDEM DE SERVIÇO TRT GP Nº 045/2009

João Pessoa, 18 de agosto de 2009

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, regimentais, nos termos do art. 22, XXVIII, do Regimento Interno desta Corte e de acordo com o Protocolo TRT Nº 08651/2009,

Considerando a necessidade de adoção de mecanismos mais seguros e céleres de comunicação da frequência de servidor, no âmbito deste Tribunal, de modo a evitar retrabalhos desnecessários;

Considerando ser premente a adoção de mecanismo de troca de informações, que permita maior segurança e tempestividade na prestação e encaminhamento de dados relativos à frequência dos servidores em exercício no âmbito deste Tribunal;

Considerando que a tradicional comunicação por meio de expedientes internos, vem se mostrando cada vez mais ineficiente e onerosa para a Administração, trazendo inúmeros erros de preenchimento,

R E S O L V E

I - Os dirigentes das unidades administrativas e judiciárias deverão providenciar o encaminhamento do resumo do demonstrativo mensal de frequência dos servidores sob sua responsabilidade, de forma eletrônica, devidamente atestado, por meio do Portal Interativo no Sistema de Gerenciamento de Recursos Humanos MENTORH.

II – Fixar o dia 10 (dez) de cada mês como data limite para fechamento do demonstrativo da frequência mensal, no Portal Interativo de Recursos Humanos ou em qualquer outra ferramenta tecnológica que venha a ser utilizada futuramente.

III – Determinar ao Serviço de Administração e Pagamento de Pessoal que proceda às comunicações e orientações pertinentes à fiel implementação desta ferramenta.

IV – Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da frequência relativa ao mês de agosto do corrente ano.

Dê-se ciência.

Publique-se no DJ_e.

EDVALDO DE ANDRADE

Desembargador Presidente